Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2026/2023(INL)

21.4.2026

ALTERAÇÕES
1 - 153

Projeto de relatório
Estelle Ceulemans
(PE784.330v02-00)

Riscos psicossociais, *stress* e saúde mental no trabalho
(2026/2023(INL))

Alteração 1
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 1

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o artigo ***225.º*** do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),	– Tendo em conta o artigo ***151.º e o artigo 153.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2,*** do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),

Or. en

Alteração 2
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 2

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente os artigos 1.º, 3.º, ***21.º***, 27.º, 31.º e 35.º,	– Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente os artigos 1.º, 3.º, 27.º, 31.º e 35.º,

Or. en

Alteração 3
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 3

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, nomeadamente o princípio 10 sobre ambientes de trabalho saudáveis, seguros e bem adaptados,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 4
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 8

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Acordo-Quadro ***dos Parceiros Sociais Europeus*** sobre *stress* relacionado com o trabalho ***(***2004***)***,	– Tendo em conta o Acordo-Quadro sobre *stress* relacionado com o trabalho ***assinado pela Confederação Europeia de Sindicatos (CES), a Confederação das Empresas Europeias (BUSINESSEUROPE), a SMEunited e a SGI Europe em 8 de outubro de*** 2004,

Or. en

Alteração 5
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 9

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Acordo-Quadro ***dos parceiros sociais europeus*** sobre assédio e violência no trabalho ***(***2007***)***,	– Tendo em conta o Acordo-Quadro sobre assédio e violência no trabalho***, assinado pela Confederação Europeia de Sindicatos (CES), a Confederação das Empresas Europeias (BUSINESSEUROPE), a SMEunited e a SGI Europe, em 26 de abril de*** 2007,

Or. en

Alteração 6
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 10

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o Quadro Estratégico da UE para a Saúde e a Segurança no Trabalho 2021-2027, que estabelece as principais prioridades para a antecipação e gestão da mudança no novo mundo do trabalho, na melhoria da prevenção de acidentes e doenças no local de trabalho e no aumento do grau de preparação para crises sanitárias futuras,	***Suprimido***

Or. en

Alteração 7
Irena Joveva

Proposta de resolução
Citação 13-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 17 de dezembro de 2025, que contém recomendações à Comissão sobre a digitalização, inteligência artificial e gestão algorítmica no local de trabalho — Configurar o futuro do trabalho (2025/2080(INL)),

Or. en

Alteração 8
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 14

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre trabalho precário e saúde mental (SOC/745-EESC-2023),	***Suprimido***

Or. en

Alteração 9
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Citação 20

Proposta de resolução	*Alteração*
– Tendo em conta o relatório da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) intitulado «Work-related ***psychosocial risks*** and mental health in the EU health and social care setor» [***Riscos psicossociais*** relacionados com o trabalho e ***a*** saúde mental no setor dos cuidados de saúde e sociais da UE], publicado em 13 de novembro de 2025,	– Tendo em conta o relatório da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) intitulado «***An overview of*** work-related ***psychological risk*** and mental health ***outcomes*** in the EU health and social care sector» [***Visão geral sobre os riscos psicológicos*** relacionados com o trabalho e ***os efeitos na*** saúde mental no setor dos cuidados de saúde e sociais da UE], publicado em 13 de novembro de 2025,

Or. en

Alteração 10
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Citação 20-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o inquérito do Gabinete Regional da OMS para a Europa sobre a saúde mental de enfermeiros e médicos na União Europeia, na Islândia e na Noruega, publicado em 10 de outubro de 2025,

Or. en

Alteração 11
Irena Joveva

Proposta de resolução
Citação 20-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta o documento de orientação de 2022 da OMS e da OIT intitulado «Mental health at work: policy brief» [Saúde mental no trabalho: documento de orientação],

Or. en

Alteração 12
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Citação 20-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua resolução, de [...], sobre [um plano da UE para combater a crise de mão-de-obra no setor da saúde: sustentabilidade dos sistemas de saúde e condições de emprego e de trabalho no setor da saúde][1-A],
	[1-A] JO C ...

Or. en

Alteração 13
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Maravillas Abadía Jover, Wouter Beke, Pascal Arimont, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Citação 24-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a sua Resolução, de 12 de dezembro de 2023, sobre a saúde mental (2023/2074(INI)),

Or. en

Alteração 14
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Maravillas Abadía Jover, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Citação 24-B (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta as orientações da Organização Mundial de Saúde sobre a saúde mental no trabalho (2022),

Or. en

Alteração 15
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Citação 24-C (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta os relatórios da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho sobre os riscos psicossociais e o stress no trabalho,

Or. en

Alteração 16
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Citação 24-D (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão Europeia, de 5 de março de 2026, intitulada «Estratégia para a Igualdade de Género 2026-2030»,

Or. en

Alteração 17
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Citação 24-E (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho,

Or. en

Alteração 18
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que ***os riscos*** psicossociais relacionados com o trabalho ***resultam principalmente da exposição a fatores de risco*** relacionados com ***a organização, a conceção e a gestão do trabalho, bem como do contexto social e***	A. Considerando que***, de acordo com o relatório da EU-OSHA intitulado «An overview of work-related psychosocial risks and mental health outcomes in the EU health and social care sector» [Visão geral sobre os riscos psicológicos***

relacional do trabalho e das condições de trabalho;

relacionados com o trabalho e os efeitos na saúde mental no setor dos cuidados de saúde e sociais da UE] os fatores de risco psicossociais relacionados com o trabalho ***podem ser classificados, por um lado, como riscos*** relacionados com ***fatores organizacionais e as*** condições de trabalho ***e, por outro, como riscos relacionados com o ambiente social do trabalho, nomeadamente o ambiente psicossocial em que o trabalho é realizado***;

Or. en

Alteração 19
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Miriam Lexmann, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***resultam principalmente da exposição a*** fatores ***de risco*** relacionados com ***a organização, a conceção e a gestão do*** trabalho***, bem como do contexto social e relacional do trabalho e das condições de trabalho***;	A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***são multifatoriais e podem ser influenciados por uma combinação de*** fatores relacionados com ***o*** trabalho ***e circunstâncias individuais mais vastas***;

Or. en

Alteração 20
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho resultam principalmente da exposição a	A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***e os consequentes efeitos*** resultam

fatores de risco relacionados com a organização, a conceção e a gestão do trabalho, bem como do contexto social e relacional do trabalho ***e das condições de trabalho***;	principalmente da exposição a fatores de risco relacionados com a organização, a conceção e a gestão do trabalho, bem como do contexto social e relacional do trabalho;

Or. en

Alteração 21
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando A

Proposta de resolução	*Alteração*
A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho resultam ***principalmente*** da exposição a fatores de risco relacionados com a organização, a conceção e a gestão do trabalho, bem como do contexto social e relacional do trabalho e das condições de trabalho;	A. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho resultam da exposição a fatores de risco relacionados com a organização, a conceção e a gestão do trabalho, bem como do contexto social e relacional do trabalho e das condições de trabalho;

Or. en

Alteração 22
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que a organização, o financiamento e a prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos, incluindo serviços de saúde mental, continuam a ser da responsabilidade dos Estados-Membros; que a ação da União no domínio da saúde e segurança no trabalho deve respeitar as competências nacionais, promovendo simultaneamente a cooperação, a coordenação e o

intercâmbio de boas práticas;

Or. en

Alteração 23
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que importa fazer a distinção entre riscos psicossociais relacionados com o trabalho e problemas de saúde mental, sendo que organizações como a OIT[1-A] e a OMS[1-B] sublinham que os problemas de saúde mental são a «consequência» e os riscos psicossociais são a «causa» da saúde precária;

1-A

https://www.ilo.org/publications/mental-health-work

1-B

https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-at-work

Or. en

Alteração 24
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o artigo 35.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia estabelece que cabe aos Estados-Membros estabelecer as condições para que todas as pessoas

tenham direito a cuidados de saúde preventivos e a tratamento médico;

Or. en

Alteração 25
Mariateresa Vivaldini, Elena Donazzan, Lara Magoni, Georgiana Teodorescu, Chiara Gemma, Geadis Geadi, Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o trabalho constitui uma parte importante da vida das pessoas, mas não a sua única dimensão;

Or. en

Alteração 26
Mariateresa Vivaldini, Elena Donazzan, Lara Magoni, Georgiana Teodorescu, Chiara Gemma, Geadis Geadi, Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando A-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-B. Considerando que os riscos psicossociais, o stress e os problemas de saúde mental podem ter origem não só em fatores relacionados com o trabalho, mas também em fatores externos ao local de trabalho;

Or. en

Alteração 27
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional ***e*** os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional***,*** os sistemas de avaliação ***não*** baseados no mérito***, a supressão do tempo livre devido a novas formas de trabalho e a crescente intensificação do trabalho associada a modelos de lucro, à austeridade, à redução de pessoal e à desregulamentação do mercado de trabalho***, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. el

Alteração 28
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, ***bem como a intimidação no local de trabalho, o assédio moral, a desvalorização da dignidade pessoal e a fragilização da identidade profissional, por parte de um empregador, supervisor ou de colegas,*** aumentam significativamente os riscos

psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 29
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego***,*** as más práticas de gestão ***, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito,*** aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva e o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, ***incluindo níveis de pessoal que comprometem a segurança, o assédio moral e sexual,*** a falta de autonomia ***ou de influência, a falta de clareza em relação às funções e a comunicação ineficaz***, a insegurança no emprego ***e*** as más práticas de gestão ***e colegiais*** aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 30
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, ***a escassez de mão de obra,*** a falta de autonomia, ***a insegurança no emprego, as más práticas de gestão,*** o desempenho disfuncional ***e os sistemas de avaliação baseados no mérito,*** aumentam significativamente os riscos psicossociais	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a falta de autonomia ***e*** o desempenho disfuncional aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 31
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que ***a exposição a fatores de risco psicossociais, como*** a carga de trabalho excessiva, ***o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra,*** a falta de autonomia, a ***insegurança no emprego***, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional ***e*** os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente ***os*** riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	B. Considerando que a carga de trabalho excessiva, ***os horários incompatíveis com a vida social,*** a falta de autonomia, a ***precariedade laboral***, as más práticas de gestão, ***a falta de separação entre a vida profissional e pessoal devido às expetativas de constante ligação,*** o desempenho disfuncional***,*** os sistemas de avaliação baseados no mérito, ***a intensidade laboral e as exigências éticas*** aumentam significativamente ***a exposição a*** riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 32
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, ***a falta de oportunidades de formação e desenvolvimento,*** o desempenho

significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 33
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, ***objetivos inatingíveis,*** a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas de gestão, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 34
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Miriam Lexmann, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando B

Proposta de resolução	*Alteração*
B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais***, como a carga de trabalho excessiva, o ritmo de trabalho pouco razoável, a escassez de mão de obra, a falta de autonomia, a insegurança no emprego, as más práticas***	B. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais ***relacionados com a organização e a*** gestão ***do*** trabalho ***deve ser gerida eficazmente, a fim de assegurar um ambiente de trabalho***

de gestão***, o desempenho disfuncional e os sistemas de avaliação baseados no mérito, aumentam significativamente os riscos psicossociais relacionados com o*** trabalho;	***saudável e promover a produtividade***;

Or. en

Alteração 35
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que o presidente da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e o presidente da Comissão da Saúde Pública, numa carta conjunta dirigida ao presidente da Conferência dos Presidentes das Comissões em 5 de fevereiro de 2026, D 200441, declaram que a União, no que diz respeito à política social, deve apoiar e complementar as atividades dos Estados-Membros para melhorar o ambiente de trabalho a fim de proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, as condições de trabalho, a segurança social e a proteção social dos trabalhadores, entre outros aspetos;

Or. en

Alteração 36
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que se entende por «trabalhador» qualquer pessoa ao serviço de um empregador, a todos os níveis de

responsabilidade, incluindo os estagiários e aprendizes, na aceção da Diretiva 89/391/CEE;

Or. en

Alteração 37
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando B-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	B-A. Considerando que um forte apoio à gestão e a qualidade da liderança são fatores atenuantes fundamentais dos riscos psicossociais;

Or. en

Alteração 38
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração;	C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração; ***que, inversamente, um bom ambiente psicossocial no local de trabalho reforça o bom desempenho tanto dos trabalhadores como das empresas, bem como o desenvolvimento pessoal e o bem-estar***

mental e físico dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 39
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração;	C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, ***tendências suicidas,*** doenças cardiovasculares, ***perturbações nos relacionamentos e o seu impacto no clima social do local de trabalho, consumo de ansiolíticos, álcool ou tabaco,*** lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração;

Or. en

Alteração 40
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde ***mental e física*** dos trabalhadores, incluindo *stress* relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, ***depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e***	C. Considerando que***, de acordo com o relatório da EU-OSHA intitulado «An overview of work-related psychosocial risks and mental health outcomes in the EU health and social care sector»,*** a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde dos trabalhadores, incluindo *stress* relacionado

incapacidade para o trabalho de longa duração;	com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade ***e outras condições de saúde mental***;

Or. en

Alteração 41
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Maravillas Abadía Jover, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando C

Proposta de resolução	*Alteração*
C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração;	C. Considerando que a exposição a fatores de risco psicossociais tem graves efeitos negativos na saúde mental e física dos trabalhadores, incluindo stress relacionado com o trabalho, esgotamento profissional, perturbações de ansiedade, depressão, doenças cardiovasculares, lesões musculoesqueléticas e incapacidade para o trabalho de longa duração***, que podem levar à perda ou ao abandono do emprego***;

Or. en

Alteração 42
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que, de acordo com o inquérito do Gabinete Regional da OMS para a Europa sobre a saúde mental de enfermeiros e médicos, um em cada três médicos e enfermeiros reportam sintomas de depressão e um em cada dez tem pensamentos suicidas passivos; que um

em cada três médicos e enfermeiros enfrenta intimidação ou ameaças de violência no trabalho e 10 % declaram ter sido vítimas de violência física ou assédio sexual;

Or. en

Alteração 43
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que os fatores de risco psicossociais podem ter um efeito negativo na deficiência, incluindo em condições de saúde como a diabetes, a epilepsia, as doenças autoimunes ou as doenças reumáticas e musculoesqueléticas; que estas condições exigem medidas de apoio flexíveis e adequadas no trabalho;

Or. en

Alteração 44
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que o artigo 153.º, n.º 2, alínea b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelece que «[...] diretivas devem evitar impor disciplinas administrativas, financeiras e jurídicas contrárias à criação e ao desenvolvimento de pequenas e médias empresas.»;

Or. en

Alteração 45
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound ***mostra que a exposição a uma elevada intensidade de trabalho aumentou de 27 % em 2015 para 40 % em 2021, e que um em cada três*** trabalhadores ***estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre***;	D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho ***de 2024*** da Eurofound ***sublinha que a maioria dos*** trabalhadores ***da UE afirmam estar bem ou muito bem de saúde e que a percentagem dos trabalhadores que assim o declaram tem vindo a aumentar lentamente ao longo dos anos: 77 % em 2010, 78 % em 2015 e 80 % em 2024; que a percentagem de trabalhadores que declararam ter problemas de saúde graves ou muito graves, à data do inquérito, era estável, situando-se em cerca de 2,5 %; que, em termos globais, a proporção de homens de boa saúde é mais elevada do que a das mulheres, embora existam variações de país para país; que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho de 2024 da Eurofound mostra que o nível de bem-estar subjetivo na UE permanece bastante elevado e aumentou 0,5 pontos percentuais desde 2015, com a UE a registar uma pontuação média de 69 % em 2024***;

Or. en

Alteração 46
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a exposição a uma elevada intensidade de trabalho aumentou de 27 % em 2015 para 40 % em 2021, e que um em cada três trabalhadores estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre;	D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a exposição a uma elevada intensidade de trabalho aumentou de 27 % em 2015 para 40 % em 2021, e que um em cada três trabalhadores estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre***, e que essa exposição constitui um dos principais fatores de risco psicossocial, exigindo medidas organizacionais específicas para gerir a carga de trabalho e os níveis de pessoal***;

Or. en

Alteração 47
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a ***exposição a uma elevada*** intensidade ***de*** trabalho ***aumentou de 27 % em 2015 para 40 % em 2021, e que um em cada três trabalhadores estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre***;	D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a intensidade ***do*** trabalho ***diminuiu 4,3 % entre 2010 e 2024, o que prova que o quadro para a prevenção de riscos profissionais em vigor nos Estados-Membros tem alguma eficácia;***

Or. en

Alteração 48
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando D

Proposta de resolução	*Alteração*
D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a exposição a uma elevada intensidade de trabalho aumentou ***de 27 % em*** 2015 ***para 40 % em*** 2021, e que um em cada três trabalhadores estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre;	D. Considerando que o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound mostra que a exposição a uma elevada intensidade de trabalho aumentou ***entre*** 2015 ***e*** 2021, e que um em cada três trabalhadores estão expostos a uma elevada intensidade de trabalho, a prazos apertados ou durante o seu tempo livre;
	Or. en

Alteração 49
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a OMS define um local de trabalho saudável como um ambiente em que os trabalhadores e os dirigentes colaboram para promover a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e a sustentabilidade do local de trabalho; que, para melhorar a saúde dos trabalhadores, das suas famílias e de outros membros da comunidade, importa ter em conta não só i) o ambiente físico de trabalho, mas também ii) a organização do trabalho e a cultura do local de trabalho, iii) os recursos de saúde pessoais no local de trabalho e iv) as formas de participação na comunidade[1-A];
	[1-A] Organização Mundial da Saúde (OMS) (2010). WHO healthy workplace framework and model: Background and supporting literature and practices. https://iris.who.int/server/api/core/bitstrea

ms/70cf9aff-6a33-4897-9328-f96d0ece89f1/content

Or. en

Alteração 50
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos substanciais, incluindo o absentismo, a saída do mercado de trabalho ***e*** a redução da produtividade em toda a União, representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para a escassez de mão de obra e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho é benéfica ***tanto*** para os trabalhadores ***como*** para os empregadores;	E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos substanciais, incluindo o absentismo, a saída do mercado de trabalho***, o aumento das taxas de reforma antecipada, bem como*** a redução da produtividade ***e da competitividade*** em toda a União, ***custando mais de cem mil milhões de euros por ano, aumentando a pressão sobre os sistemas de saúde e a despesa pública em saúde e*** representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para a escassez de mão de obra e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho é benéfica para os trabalhadores***,*** para os empregadores ***e para a economia e a sociedade em geral***;

Or. en

Alteração 51
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos ***substanciais, incluindo o absentismo, a saída do mercado de trabalho e a redução da*** produtividade em toda a União***, representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para a escassez de mão de obra e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do stress e da saúde mental no trabalho é benéfica tanto para os trabalhadores como para os empregadores;***	E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos***, nomeadamente com o aumento das ausências por doença e das reformas antecipadas, com implicações para a*** produtividade em toda a União.

Or. en

Alteração 52
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Maravillas Abadía Jover, Miriam Lexmann, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos substanciais, incluindo o absentismo, a saída do mercado de trabalho e a redução da produtividade em toda a União, representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para a escassez de mão de obra e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho é benéfica tanto para os trabalhadores como	E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram custos sociais e económicos substanciais, incluindo ***o aumento da despesa pública,*** o absentismo, a saída do mercado de trabalho e a redução da produtividade em toda a União, representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para a escassez de mão de obra e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho é

para os empregadores;	benéfica tanto para os trabalhadores como para os empregadores***, contribuindo para a produtividade, a inovação e a competitividade das empresas europeias, incluindo das PME***;

Or. en

Alteração 53
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando E

Proposta de resolução	*Alteração*
E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram ***custos*** sociais e económicos ***substanciais***, incluindo o absentismo, a saída do mercado de trabalho ***e*** a redução da produtividade em toda a União***, representando cerca de 60 % dos dias de trabalho perdidos na UE, o que contribui para*** a escassez de mão de obra ***e o aumento da intensidade de trabalho dos trabalhadores em organizações afetadas por essa escassez***; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho é benéfica tanto para os trabalhadores como para os empregadores;	E. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho geram ***efeitos*** sociais e económicos, incluindo o absentismo, a saída ***forçada*** do mercado de trabalho***,*** a redução da produtividade em toda a União ***e*** a escassez de mão de obra; que a abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, do *stress* e da saúde mental no trabalho ***de forma equilibrada*** é benéfica tanto para os trabalhadores como para os empregadores;

Or. en

Alteração 54
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os	F. Considerando que os

comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que ***a*** violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, ***deve*** ser explicitamente ***reconhecida*** e ***combatida***;

comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores ***que lidam diretamente com o público, nomeadamente em situações de escassez de pessoal ou de isolamento, como os trabalhadores*** do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente***, e os trabalhadores dos serviços de transporte de passageiros***; que ***as mulheres estão mais expostas à violência e ao assédio no local de trabalho;*** que ***todas as formas de assédio e de*** violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, ***devem*** ser explicitamente ***reconhecidas*** e ***combatidas, aplicando uma abordagem de género***;

Or. en

Alteração 55
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que ***a*** violência, incluindo a	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente***, incluindo os trabalhadores dos***

violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, ***deve*** ser explicitamente ***reconhecida*** e ***combatida***;	***serviços de transporte de passageiros***; que ***as mulheres estão mais expostas à violência e ao assédio no local de trabalho; que todas as formas de assédio e de*** violência, incluindo a violência de terceiros ***e a ciberviolência*** por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, ***devem*** ser explicitamente ***reconhecidas*** e ***combatidas, aplicando uma abordagem de género***;

Or. en

Alteração 56
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, ***a desvalorização da dignidade pessoal e a fragilização da identidade profissional,*** as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, ***incluindo o assédio moral, ou condutas abusivas por parte de empregadores, colegas, supervisores, dirigentes ou pessoas numa posição de autoridade,*** têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;

Or. en

Alteração 57
Henrik Dahl, Miriam Lexmann, Andrea Wechsler, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo ***a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação,*** a violência e o assédio***, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente*** os trabalhadores do setor da saúde***,*** da administração pública ***e das profissões em contacto direto com o cliente***; ***que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;***	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a violência e o assédio ***devem ser combatidos através dos quadros existentes e do diálogo social, com enfoque nos setores em que estes riscos são mais prevalecentes, nomeadamente entre*** os trabalhadores do setor da saúde ***e*** da administração pública;

Or. en

Alteração 58
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo ***a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação,*** a violência ***e*** o assédio, têm um impacto ***particularmente grave e duradouro*** na saúde ***física e***	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a violência ***(sexual),*** o assédio ***e a intimidação***, têm um impacto na saúde dos trabalhadores, afetando ***particularmente*** os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das

mental dos trabalhadores, afetando ***desproporcionadamente*** os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;

profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;

Or. en

Alteração 59
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, ***o comportamento indesejável de caráter sexual,*** a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, a intimidação, a violência e o assédio ***psicológicos e sexuais***, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente ***as mulheres e*** os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida ***de forma proativa***;

Or. en

Alteração 60
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;	F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente ***as mulheres trabalhadoras e*** os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;

Or. en

Alteração 61
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando F

Proposta de resolução	*Alteração*
F. Considerando que os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente; ***que a violência, incluindo a violência de terceiros por parte de clientes, pacientes, beneficiários de***	F. Considerando que ***os riscos psicossociais no trabalho estão relacionados, nomeadamente, com*** os comportamentos sociais adversos, incluindo a agressão verbal, as ameaças, o comportamento indesejável de caráter sexual, a intimidação, a violência e o assédio, ***o stress relacionado com o trabalho, o esgotamento, o assédio moral, a sobrecarga, a insegurança no emprego e a má gestão, os quais*** têm um impacto particularmente grave e duradouro na saúde física e mental dos trabalhadores, afetando desproporcionadamente os

cuidados ou utilizadores de serviços, deve ser explicitamente reconhecida e combatida;	trabalhadores do setor da saúde, da administração pública e das profissões em contacto direto com o cliente;

Or. el

Alteração 62
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que a violência, incluindo a violência por parte de terceiros, tais como clientes, pacientes, beneficiários de cuidados ou utilizadores de serviços, constitui um risco crescente e frequentemente subestimado para a saúde mental, a segurança e a dignidade dos trabalhadores; que tais incidentes incluem, nomeadamente, abusos verbais, ameaças, intimidação e todas as formas de assédio;

Or. el

Alteração 63
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando F-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	F-A. Considerando que os trabalhadores dos setores dos serviços, nomeadamente das profissões em contacto direto com o cliente, estão particularmente expostos a riscos psicossociais devido à elevada intensidade de trabalho, à escassez de mão de obra, às difíceis condições de trabalho e à

exposição à violência de terceiros;

Or. en

Alteração 64
Mariateresa Vivaldini, Elena Donazzan, Lara Magoni, Georgiana Teodorescu, Chiara Gemma, Geadis Geadi, Marlena Maląg

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 65
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 66
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 67
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, ***não prevê*** normas ***vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os*** riscos;	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE ***do Conselho, a Diretiva (UE) 2019/1937, a Diretiva (UE) 2024/2831, a Diretiva 2003/88/CE, a Diretiva (UE) 2019/1152, a Diretiva 2002/14/CE, o Acordo-Quadro sobre stress relacionado com o trabalho, assinado pela Confederação Europeia de Sindicatos (CES), a Confederação das Empresas Europeias (BUSINESSEUROPE), a SMEunited e a SGI Europe em 8 de outubro de 2004, e o Acordo-Quadro sobre o assédio e a violência no trabalho assinado pela CES, a BUSINESSEUROPE, a SMEunited e a SGI Europe em 26 de abril de 2007 já preveem um conjunto extensivo de*** normas ***regulamentares para a prevenção eficaz***

dos riscos ***profissionais***;

Or. en

Alteração 68
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos;	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos; ***que a legislação recentemente adotada pela União, nomeadamente a Diretiva (UE) 2024/2831, relativa à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais, aborda, em certa medida, os riscos emergentes relacionados com a organização do trabalho, a digitalização e a gestão algorítmica, tendo simultaneamente em conta a diversidade dos sistemas de mercado de trabalho nacionais e o papel dos parceiros sociais;***

Or. en

Alteração 69
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva

89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador ***de fazer face a*** todos os riscos;	89/391/CEE, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas ***nem mecanismos de sanção eficazes*** que estabeleçam a responsabilidade do empregador ***no que diz respeito à prevenção e à eliminação de*** todos os riscos;

Or. el

Alteração 70
Raúl de la Hoz Quintano, Andrea Wechsler, Angelika Winzig, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, ***não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os*** riscos;	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, ***proporciona um enquadramento abrangente, baseado nos riscos e flexível no que diz respeito aos*** riscos ***profissionais, permitindo, ao mesmo tempo, a adaptação aos diferentes sistemas e estruturas de mercado de trabalho nacionais***;

Or. en

Alteração 71
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas ***vinculativas*** suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE, não prevê normas ***e orientações*** suficientemente específicas que ***abordem os desenvolvimentos***

empregador de fazer face a todos os riscos;	***ocorridas no mercado de trabalho nos últimos trinta anos, e os efeitos e os riscos psicossociais suscitados por esses desenvolvimentos***;

Or. en

Alteração 72
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho ***(SST)***, ***em particular*** a Diretiva 89/391/CEE, ***não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a*** todos os riscos;	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho, ***nomeadamente*** a Diretiva 89/391/CEE, ***proporciona uma base sólida para gerir*** todos os riscos;

Or. en

Alteração 73
Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando G

Proposta de resolução	*Alteração*
G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE***, não prevê normas vinculativas suficientemente específicas que estabeleçam a responsabilidade do empregador de fazer face a todos os riscos***;	G. Considerando que o atual quadro da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST), em particular a Diretiva 89/391/CEE***, deve ser exaustivamente aplicado e, se necessário, reforçado***;

Or. en

Alteração 74
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que, tendo em conta os efeitos adversos da gestão algorítmica na saúde e segurança no trabalho (SST), que o Parlamento Europeu salientou no seu relatório (2025/2080(INL)), o atual quadro da UE para a saúde e segurança no trabalho para dar resposta aos desafios neste domínio colocados pela gestão algorítmica e pelos sistemas de IA no trabalho continua a ser insuficiente para proteger os trabalhadores; que a legislação em vigor, incluindo a Diretiva 89/391/CEE e o Regulamento (UE) 2024/1689, cria obrigações em matéria de avaliação dos riscos, mas não aborda especificamente os desafios da gestão algorítmica e da IA no local de trabalho e assenta exclusivamente numa avaliação dos riscos ex ante, excluindo a possibilidade de uma avaliação da emergência dinâmica de riscos de SST no decurso da implantação de sistemas algorítmicos e da forma como os sistemas, pela sua conceção, se adaptam e aprendem no decurso da utilização;

Or. en

Alteração 75
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando G-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-A. Considerando que, de acordo com a EU-OSHA, 87 % das empresas da UE referem que um dos principais motivos por que fazem a gestão da saúde e da segurança no local de trabalho é a necessidade de dar cumprimento a uma obrigação legal[1-A];
	[1-A] Quarto Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes(ESENER 2024) https://osha.europa.eu/pt/publications/first-findings-fourth-european-survey-enterprises-new-and-emerging-risks-esener-2024
	Or. en

Alteração 76
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando G-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	G-B. Considerando que as rápidas mudanças suscitadas pela adoção de sistemas de gestão algorítmica, da vigilância digital e da IA no local de trabalho, bem como a natureza adaptativa destas tecnologias e o facto de serem suscetíveis de gerar riscos de SST difíceis de prever na fase de conceção, tornam necessário que os trabalhadores sejam capazes de comunicar os riscos relacionados com a SST através de canais de comunicação adequados e que sejam informados, consultados e capazes de participar ao longo do ciclo de vida das tecnologias introduzidas no local de trabalho;

Or. en

Alteração 77
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que ***existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus*** sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; ***que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, conduzindo assim a níveis desiguais de proteção em toda a União;***	H. Considerando que ***a existência do acordo-quadro*** sobre o stress relacionado com o trabalho e ***do acordo-quadro*** sobre o assédio e a violência***, de 8 de outubro de 2004 e de 26 de abril de 2007, respetivamente, prova que já existe uma visão comum entre os Estados-Membros no que diz respeito à prevenção dos riscos profissionais através da negociação coletiva***;

Or. en

Alteração 78
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que ***esta variação reflete diferenças nas estruturas do***	H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que ***é importante ter em conta as especificidades dos***

mercado de trabalho***, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, conduzindo assim a níveis desiguais de proteção em toda a União***;	***Estados-Membros na elaboração de legislação sobre os riscos psicossociais relacionados com o*** trabalho, ***evitando uma solução única aplicável a todos, respeitando as diferentes situações sociais e económicas e reforçando as medidas relativas à saúde e à segurança no trabalho já existentes***;

Or. en

Alteração 79
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, ***conduzindo*** assim a níveis desiguais de proteção em toda a União;	H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, ***podendo*** assim ***conduzir*** a níveis desiguais de proteção na União***, nomeadamente em setores e profissões que atravessam mudanças no que diz respeito à organização e às condições do local de trabalho***;

Or. en

Alteração 80
Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Angelika Winzig, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, ***conduzindo assim a níveis desiguais*** de proteção em toda a União;	H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, ***e permite abordagens de prevenção adaptadas e sensíveis ao contexto, contribuindo simultaneamente para um elevado nível*** de proteção ***da saúde e da segurança dos trabalhadores*** em toda a União;

Or. en

Alteração 81
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência***; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, conduzindo assim a níveis desiguais de proteção em toda a União;	H. Considerando que existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de aplicação, conduzindo assim a níveis desiguais de proteção em toda a União; ***que a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros é necessária para promover a convergência para normas elevadas;***

Or. en

Alteração 82
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Raúl de la Hoz Quintano, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando H

Proposta de resolução	*Alteração*
H. Considerando que ***existe uma variação considerável na prevalência dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e na forma como foram abordados na legislação nacional e nas políticas mais vastas, incluindo as que aplicam os acordos dos parceiros sociais europeus sobre o stress relacionado com o trabalho e sobre o assédio e a violência; que esta variação reflete diferenças nas estruturas do mercado de trabalho, nos quadros normativos e nas práticas de*** aplicação***, conduzindo assim a níveis desiguais de*** proteção ***em toda a União***;	H. ***Considerando que existe a necessidade de uma*** aplicação ***e uma execução mais efetivas das normas da UE em matéria de segurança e saúde no trabalho em todos os Estados-Membros a fim de assegurar condições equitativas e uma*** proteção ***homogénea, respeitando plenamente os diferentes modelos de mercado do trabalho e sistemas de execução nacionais e permitindo soluções adaptadas às diferentes tradições e sistemas industriais dos Estados-Membros da UE***;

Or. en

Alteração 83
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando H-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	H-A. Considerando que os parceiros sociais têm um papel fundamental a desempenhar na prevenção e na resposta aos riscos psicossociais, em particular a nível setorial e empresarial, a fim de assegurar soluções adaptadas ao seu contexto e necessidades específicos;

Or. en

Alteração 84
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que ***os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo*** a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o *stress* térmico, ***a ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais, são importantes fatores determinantes da*** saúde e segurança dos trabalhadores; ***que a integração destes riscos no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do mundo do trabalho;***	I. Considerando que a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o *stress* térmico, ***também tem influência na*** saúde e segurança dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 85
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que os ***riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico, a ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado às transições*** ambientais***, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a integração destes riscos no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do mundo do trabalho***;	I. Considerando que os ***fatores*** ambientais ***podem ter impacto no ambiente de trabalho, e que a abordagem de tais desafios deve passar pelo intercâmbio de boas práticas e pelo diálogo do social***;

Or. en

Alteração 86
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico, a ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado ***às transições ambientais***, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a integração destes riscos no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do mundo do trabalho;	I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico, a ecoansiedade***, o aumento da fadiga, a irritabilidade, a diminuição da concentração, os conflitos interpessoais, uma maior prevalência da ansiedade e da depressão*** e o stress relacionado com o trabalho associado ***à incerteza e à adaptabilidade à dupla transição***, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a integração destes riscos no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do mundo do trabalho;

Or. en

Alteração 87
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico, a	I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico, a

ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a integração ***destes riscos no direito da UE o*** modernizaria ***e asseguraria a sua relevância contínua para a*** evolução do mundo do trabalho;	ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a ***avaliação da sua potencial*** integração ***nas estratégias da UE*** modernizaria ***a abordagem da UE em relação à*** evolução do mundo do trabalho;

Or. en

Alteração 88
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, ***como o stress térmico, a ecoansiedade e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais,*** são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; ***que a integração destes*** riscos ***no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do*** mundo do trabalho;	I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, são importantes fatores determinantes da saúde e segurança dos trabalhadores; que a ***adoção de disposições para fazer face a estes*** riscos ***contribuirá para garantir que os quadros da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho continuem a ser eficazes e a dar resposta a riscos novos e emergentes no*** mundo do trabalho; ***que alguns Estados-Membros já tomaram medidas específicas temporárias adequadas para fazer face a estes riscos;***

Or. en

Alteração 89
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando I

Proposta de resolução	*Alteração*
I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico***, a ecoansiedade*** e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais, ***são importantes fatores determinantes da*** saúde e segurança dos trabalhadores***; que a integração destes riscos no direito da UE o modernizaria e asseguraria a sua relevância contínua para a evolução do mundo do trabalho***;	I. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o clima, incluindo a exposição a condições e fenómenos meteorológicos extremos e os seus resultados, como o stress térmico e o stress relacionado com o trabalho associado às transições ambientais, ***também podem ter impacto na*** saúde e segurança dos trabalhadores***, de acordo com o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound***;

Or. en

Alteração 90
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando J

Proposta de resolução	*Alteração*
J. Considerando que a EU-OSHA salienta a importância de processos participativos de avaliação dos riscos e da participação efetiva dos trabalhadores e dos seus representantes na prevenção dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 91
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que 29 % dos trabalhadores afirmam não estar muito bem informados ou não estarem de todo informados sobre a prevenção do stress relacionado com o trabalho no seu local de trabalho, o que indica um défice significativo de conhecimento e de comunicação sobre a prevenção dos riscos psicossociais;	K. Considerando que 29 % dos trabalhadores afirmam não estar muito bem informados ou não estarem de todo informados sobre a prevenção do stress relacionado com o trabalho no seu local de trabalho, o que indica um défice significativo de conhecimento e de comunicação sobre a prevenção dos riscos psicossociais; ***que tal põe em evidência a necessidade de reforçar as medidas de educação, formação e sensibilização, nomeadamente a nível do ensino profissional e superior, a fim de promover medidas preventivas;***

Or. en

Alteração 92
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando K

Proposta de resolução	*Alteração*
K. Considerando que ***29 %*** dos trabalhadores ***afirmam não estar muito bem informados ou não estarem de todo informados*** sobre a prevenção do *stress* relacionado com o trabalho ***no seu local de trabalho, o que indica um défice significativo de conhecimento e de comunicação sobre a prevenção dos riscos psicossociais***;	K. Considerando que***, de acordo com o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho da Eurofound, a grande maioria*** dos trabalhadores ***está bem informada*** sobre ***os riscos de saúde e de segurança no trabalho e*** a prevenção do *stress* relacionado com o trabalho;

Or. en

Alteração 93
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando K-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	K-A. Considerando que a prevenção eficaz dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho exige que os trabalhadores sejam adequadamente informados, de forma atempada, clara e compreensível, sobre a natureza desses riscos, os fatores que os afetam e as medidas em vigor para os prevenir e combater; que essas informações devem ser fornecidas por escrito e em formatos acessíveis e compreensíveis para todos os trabalhadores, tendo em conta as diferentes necessidades, incluindo as das pessoas com deficiência; que a acessibilidade deve ser assegurada de acordo com os princípios do desenho universal; que garantir que todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores com deficiência, possam aceder, compreender e utilizar essas informações é essencial para permitir a sua participação significativa nos processos de prevenção, comunicação de informações e gestão dos riscos;

Or. en

Alteração 94
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para o *stress* tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social ***e*** a perda de autonomia e resulta frequentemente na necessidade de os	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para o *stress* tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social***,*** a perda de autonomia***, a discriminação e a vigilância indevida,*** e

trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores;

resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores; ***que cerca de dois terços dos dirigentes que utilizam ferramentas de gestão algorítmica têm dúvidas quanto à fiabilidade da sua utilização atual; que, na maioria dos casos, os dirigentes assinalam uma responsabilização pouco clara (28 %), falta de explicabilidade (27 %), bem como uma proteção inadequada da saúde física e mental dos trabalhadores (27 %)[1-A];***

[1-A] Documento de trabalho da OCDE, «Algorithmic Management in the Workplace», 2025, p. 37.

Or. en

Alteração 95
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***contribui*** para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia ***e resulta frequentemente na necessidade de*** os trabalhadores ***se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos*** trabalhadores;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***pode contribuir*** para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia***; que as tecnologias digitais também têm potencial para apoiar*** os trabalhadores***; que é importante aplicar uma abordagem centrada no ser humano no desenvolvimento das tecnologias para que estas sejam adaptadas às necessidades dos*** trabalhadores ***e não suscitem riscos psicossociais***;

Or. en

Alteração 96
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Miriam Lexmann, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para ***o stress tecnológico,*** a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho***,*** o isolamento social ***e a perda de autonomia*** e resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem ***às máquinas,*** em vez de ***a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores***;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial***, embora estas também proporcionem oportunidades de melhoria da organização do trabalho e da flexibilidade quando bem implementadas,*** contribui para a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho ***e*** o isolamento social***,*** e resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem ***à tecnologia***, em vez de ***ser ao contrário***;

Or. en

Alteração 97
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***contribui*** para ***o stress tecnológico,*** a sobrecarga cognitiva, ***a intensificação do trabalho,*** o isolamento social e a perda de autonomia ***e resulta frequentemente na necessidade de*** os trabalhadores ***se adaptarem*** às máquinas***, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores***;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***pode contribuir*** para a sobrecarga cognitiva, o isolamento social e a perda de autonomia***, se*** os trabalhadores ***tiverem de se adaptar*** às máquinas ***sem haver um controlo ético por parte de seres humanos***;

Or. en

Alteração 98
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia e resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para o stress tecnológico, ***a redução de postos de trabalho,*** a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia e resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores;

Or. el

Alteração 99
Miriam Lexmann

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***contribui*** para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia e ***resulta frequentemente*** na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***pode contribuir*** para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia e ***pode resultar*** na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores;

Or. en

Alteração 100
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a ***crescente utilização das*** tecnologias ***digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial contribui para o stress tecnológico, a sobrecarga cognitiva, a intensificação do trabalho, o isolamento*** social e ***a perda de autonomia e resulta frequentemente na necessidade de os trabalhadores se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores***;	L. Considerando que a ***transição digital oferece oportunidades de crescimento e produtividade com riscos associados; que a introdução de novas*** tecnologias ***deve ser gerida através do diálogo*** social e ***dos princípios de saúde e segurança no trabalho existentes***;

Or. en

Alteração 101
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando L

Proposta de resolução	*Alteração*
L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***contribui*** para o stress tecnológico, ***a sobrecarga cognitiva,*** a intensificação do trabalho, o isolamento social e a perda de autonomia ***e resulta frequentemente na necessidade de os*** trabalhadores ***se adaptarem às máquinas, em vez de a tecnologia ser adaptada aos trabalhadores***;	L. Considerando que a crescente utilização das tecnologias digitais, da gestão algorítmica e da inteligência artificial ***pode contribuir*** para o stress tecnológico, a intensificação do trabalho, ***a vigilância indevida,*** o isolamento social e a perda de autonomia***, se aquelas não forem implementadas e geridas de uma forma centrada no ser humano, associando os*** trabalhadores ***e assegurando a sua formação***;

Or. en

Alteração 102
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que a crescente utilização de ferramentas digitais para fins profissionais tem conduzido a uma cultura do «sempre ligado» ou «sempre de plantão» que pode ser lesiva dos direitos fundamentais dos trabalhadores, inclusive do seu direito a condições de trabalho justas, nomeadamente a limitação do tempo de trabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, a segurança e a saúde física e mental no trabalho e o bem-estar, bem como ter efeitos negativos no que respeita à igualdade entre homens e mulheres, devido ao seu impacto desproporcionado sobre os trabalhadores com responsabilidades de prestação de cuidados, que tendem a ser mulheres; considerando que a transição digital deve pautar-se pelo respeito dos direitos humanos e dos direitos e valores fundamentais da União e ter um impacto positivo nos trabalhadores e nas condições de trabalho;

Or. en

Alteração 103
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que a fadiga mental

	decorrente da utilização ou da supervisão excessiva de ferramentas de IA para além da capacidade cognitiva, um fenómeno por vezes descrito como «fadiga cerebral digital» ou «fadiga cerebral relacionada com a IA» ou «brainfry», pode conduzir a uma redução da concentração, a uma menor capacidade para tomar decisões, a uma diminuição da produtividade e a uma aumento do stress psicossocial, sobretudo em ambientes de elevada responsabilidade;

Or. en

Alteração 104
Liesbet Sommen, Wouter Beke, Pascal Arimont

Proposta de resolução
Considerando L-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	L-A. Considerando que este fenómeno, por vezes descrito como «fadiga cerebral digital» ou «fadiga cerebral relacionada com a IA», pode conduzir a uma redução da concentração, a uma menor capacidade para tomar decisões, a uma diminuição da produtividade e a um aumento do stress psicossocial, sobretudo em ambientes de elevada responsabilidade;

Or. en

Alteração 105
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o teletrabalho e	M. Considerando que o teletrabalho e

os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia ***e*** flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, ***à interferência entre a vida profissional e a vida privada***, à disponibilidade acrescida e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», que ***pode*** afetar negativamente a saúde mental se não ***for*** devidamente ***regulamentada***;	os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia***,*** flexibilidade ***e oportunidades de melhoria do equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada***, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, ***à ligação a ferramentas digitais relacionadas com o trabalho para além do horário de trabalho***, à disponibilidade acrescida e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», ***pelo*** que ***podem*** afetar negativamente a saúde mental se não ***forem*** devidamente ***regulamentados e implementados***;
	Or. en

Alteração 106
Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia e flexibilidade, ***também têm sido associados ao aumento da*** intensidade de trabalho, ***à*** interferência ***entre a vida profissional e*** a vida privada, ***à*** disponibilidade acrescida e ***à*** emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», ***que pode*** afetar negativamente a saúde mental se não ***for*** devidamente ***regulamentada***;	M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia e flexibilidade, ***podem implicar uma maior*** intensidade de trabalho ***e uma maior*** interferência ***do trabalho com*** a vida privada, ***a exigência de uma*** disponibilidade acrescida e ***a*** emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», ***fatores que podem*** afetar negativamente a saúde mental se não ***forem*** devidamente ***geridos***; ***recorda, no entanto, que são necessários regimes de trabalho flexíveis para gerir diferentes condições, incluindo deficiências ou doenças crónicas, como as doenças reumáticas e musculoesqueléticas ou a diabetes;***
	Or. en

Alteração 107
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Maravillas Abadía Jover, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho ***flexíveis***, embora proporcionem ***autonomia e*** flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, à interferência entre a vida profissional e a vida privada***,*** à disponibilidade acrescida ***e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado»***, que ***pode*** afetar negativamente a saúde mental se não ***for*** devidamente ***regulamentada***;	M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho ***adaptativos***, embora proporcionem flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, à interferência entre a vida profissional e a vida privada ***e*** à disponibilidade acrescida, que ***podem*** afetar negativamente a saúde mental se não ***forem*** devidamente ***geridos***;

Or. en

Alteração 108
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia e flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, à ***interferência*** entre a vida profissional e a vida privada, à disponibilidade acrescida e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», que pode afetar negativamente a saúde mental se não for devidamente regulamentada;	M. Considerando que o teletrabalho e os regimes de trabalho flexíveis, embora proporcionem autonomia e flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, à ***impossibilidade de distinguir*** entre a vida profissional e a vida privada, à disponibilidade acrescida e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», que pode afetar negativamente a saúde mental se não for devidamente regulamentada;

Or. el

Alteração 109
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Miriam Lexmann, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando M

Proposta de resolução	*Alteração*
M. Considerando que o teletrabalho e ***os regimes de*** trabalho ***flexíveis, embora*** proporcionem ***autonomia e flexibilidade, também têm sido associados ao aumento da intensidade de trabalho, à interferência*** entre a vida profissional e a vida privada***, à disponibilidade acrescida e à emergência de uma cultura de trabalho «sempre conectado», que pode afetar negativamente a saúde mental se não for devidamente regulamentada***;	M. Considerando que***, embora*** o teletrabalho e ***o*** trabalho ***flexível*** proporcionem ***vantagens em termos de conciliação*** entre a vida profissional e a vida privada ***e de produtividade, há que encontrar o justo equilíbrio***; ***que quaisquer desafios devem ser enfrentados através do diálogo entre os parceiros sociais ao nível adequado no âmbito do quadro em vigor***;

Or. en

Alteração 110
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando M-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-A. Considerando que os trabalhadores, incluindo os quadros superiores, são afetados por fatores de stress específicos, como a natureza exigente do trabalho, a autogestão e a autonomia profissional, a fragmentação e a transferência do trabalho para a vida privada; que o estado de esgotamento e exaustão relacionados com o trabalho dos superiores se repercute nos trabalhadores sob a sua direção, que também registam níveis mais elevados de esgotamento emocional, ansiedade e depressão;

Or. en

Alteração 111
Estelle Ceulemans, Johan Danielsson, Marianne Vind, Alicia Homs Ginel, Vilija Blinkevičiūtė, Romana Jerković, Evelyn Regner, Nora Mebarek

Proposta de resolução
Considerando M-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-A. Considerando que as trabalhadoras estão expostas de forma desproporcionada a riscos psicossociais no mundo do trabalho, nomeadamente a violência e o assédio com base no género, que constituem riscos graves para a saúde e a segurança no trabalho (SST) com impactos significativos no seu bem-estar físico, económico e mental;

Or. en

Alteração 112
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando M-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	M-B. Considerando que a Convenção n.º 190 da OIT (C190) é o primeiro tratado internacional a reconhecer o direito de todas as pessoas a um ambiente de trabalho livre de violência e de assédio, incluindo a violência e o assédio com base no género;

Or. en

Alteração 113
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 114
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que ***as mulheres,*** os jovens ***e os trabalhadores mais velhos***, os trabalhadores com formas precárias ***ou atípicas*** de emprego***, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas,*** os trabalhadores que	N. Considerando que os ***trabalhadores*** jovens, os trabalhadores com formas precárias de emprego ***e*** os trabalhadores que vivem com uma doença crónica estão desproporcionadamente expostos a riscos

vivem com uma doença crónica ***e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito*** estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; ***que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;***

psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 115
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Raúl de la Hoz Quintano, Miriam Lexmann, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as ***mulheres, os jovens e*** os trabalhadores ***mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho***; ***que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na***	N. Considerando que as ***avaliações dos riscos devem ser inclusivas, a fim de garantir que todos*** os trabalhadores ***sejam protegidos nos termos da legislação em vigor relativa à saúde e segurança no trabalho e à não discriminação, sem criar encargos administrativos adicionais***;

organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;

Or. en

Alteração 116
Miriam Lexmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; ***que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;***	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, ***os progenitores isolados, as pessoas com responsabilidades de prestação de cuidados,*** os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 117
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais; ***que as disparidades de género afetam a forma como os riscos psicossociais são sentidos, comunicados e geridos no local de trabalho;***

Or. en

Alteração 118
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, ***os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas***, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, ***mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e*** práticas ***discriminatórias na organização do*** trabalho, ***incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo,*** a discriminação ***com base na classe e a discriminação com base na*** orientação sexual, ***na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco*** psicossociais;	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, ***os nacionais de países terceiros***, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, ***sendo antes resultado de determinadas*** práticas ***no local de*** trabalho, ***nomeadamente o tratamento desigual e*** a discriminação ***por diversas razões, tais como o sexo, a idade, a deficiência ou a*** orientação sexual, ***que podem suscitar riscos*** psicossociais***; que abordar estes fatores é importante para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os trabalhadores***;

Or. en

Alteração 119
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com

uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;	uma doença crónica***, os trabalhadores com deficiência*** e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;
	Or. en

Alteração 120
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores ***migrantes*** e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho ***e a sistemas de recompensa baseados no mérito*** estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo,	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores ***destacados*** e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na

o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;	classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;

Or. el

Alteração 121
Geadis Geadi, Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
Considerando N

Proposta de resolução	*Alteração*
N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito ***estão*** desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;	N. Considerando que as mulheres, os jovens e os trabalhadores mais velhos, os trabalhadores com formas precárias ou atípicas de emprego, os quadros superiores, os trabalhadores migrantes e as minorias étnicas, os trabalhadores que vivem com uma doença crónica e os trabalhadores sujeitos a um controlo intenso do desempenho e a sistemas de recompensa baseados no mérito ***podem estar*** desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais relacionados com o trabalho; que tal não se deve à vulnerabilidade individual, mas sim a desigualdades estruturais, desequilíbrios de poder e práticas discriminatórias na organização do trabalho, incluindo o sexismo, o idadismo, o racismo, o capacitismo, a discriminação com base na classe e a discriminação com base na orientação sexual, na identidade de género ou na expressão de género; que estas formas interseccionais de discriminação constituem, por si só, fatores de risco psicossociais;

Or. en

Alteração 122
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando N-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	N-A. Considerando que os jovens são desproporcionadamente afetados pela ansiedade, pelo sofrimento mental e pelo esgotamento no local de trabalho, nomeadamente devido à utilização mais intensiva das tecnologias digitais e à natureza frequentemente precária dos empregos em início de carreira; que a expansão do teletrabalho pode limitar ainda mais as oportunidades de criarem ligações sociais significativas, acederem à aprendizagem informal e beneficiarem de supervisão e mentoria adequadas, que são essenciais no início de uma carreira profissional; que estes fatores podem aumentar o risco de isolamento e de frustração, agravando assim os riscos psicossociais entre os jovens trabalhadores;

Or. en

Alteração 123
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando N-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	N-A. Considerando que os trabalhadores com identidades de género não binárias ou diversas enfrentam desafios psicossociais ímpares no local de trabalho, incluindo a discriminação, a rejeição antecipada e o stress, que afetam negativamente tanto os resultados do

trabalho como a saúde mental;

Or. en

Alteração 124
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 125
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as	***Suprimido***

condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;

Or. en

Alteração 126
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Raúl de la Hoz Quintano, Marion Walsmann, Maravillas Abadía Jover

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores ***migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as*** condições ***de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos***; ***que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;***	O. Considerando que ***a aplicação da legislação laboral e em matéria de saúde e segurança no trabalho em vigor é essencial para proteger todos*** os trabalhadores***, assegurando uma proteção uniforme e*** condições ***equitativas em toda a União***;

Or. en

Alteração 127
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de ***abusos***; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;	O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de ***práticas abusivas no local de trabalho***; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;

Or. el

Alteração 128
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores ***migrantes*** estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como ***o emprego precário,*** as condições de trabalho ***inseguras***, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral***,*** a práticas abusivas ***e ao receio de retaliação ou deportação*** quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são	O. Considerando que os trabalhadores ***de países terceiros*** estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como as condições de trabalho ***precárias e atípicas***, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral ***e*** a práticas abusivas quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são ***particularmente relevantes***

especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres ***migrantes estão sobrerrepresentadas***;	em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres ***de países terceiros constituem uma parte significativa da força de trabalho e são suscetíveis de enfrentar condições de trabalho injustas***;
	Or. en

Alteração 129
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando O

Proposta de resolução	*Alteração*
O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;	O. Considerando que os trabalhadores migrantes estão desproporcionadamente expostos a riscos psicossociais no trabalho devido a vários fatores, como o emprego precário, as condições de trabalho inseguras, a desigualdade de tratamento e os obstáculos ao acesso aos direitos e à denúncia de abusos; que os trabalhadores em situação irregular são particularmente vulneráveis à exploração laboral, a práticas abusivas e ao receio de retaliação ou deportação quando procuram fazer valer os seus direitos; que estes riscos são especialmente graves em setores como ***o do trabalho realizado através de plataformas digitais e*** o trabalho doméstico, em que as mulheres migrantes estão sobrerrepresentadas;
	Or. en

Alteração 130
Li Andersson

Proposta de resolução
Considerando O-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	O-A. Considerando que a expansão do teletrabalho e de outras formas de organização do trabalho possibilitadas pelas tecnologias digitais, que acelerou durante e após a pandemia de COVID-19, transformou os padrões de trabalho em toda a União, criando novas oportunidades de flexibilidade, de melhoria do equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada e de reforço da autonomia, mas também aumentando determinados fatores de risco psicossociais, incluindo o aumento da intensidade de trabalho e o esbatimento das fronteiras entre o tempo de trabalho e a vida privada; que, neste contexto, garantir limites claros para o tempo de trabalho e proteger os trabalhadores contra a exigência de conexão relacionada com o trabalho fora do horário normal de trabalho pode contribuir para atenuar os efeitos adversos associados à digitalização do trabalho;

Or. en

Alteração 131
Liesbet Sommen, Wouter Beke, Pascal Arimont

Proposta de resolução
Considerando O-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	O-A. Considerando que determinadas profissões, nomeadamente o pessoal militar, dos serviços de emergência e de outras profissões relacionadas com a segurança, estão expostas a riscos psicossociais específicos e cumulativos, nomeadamente o stress operacional, a exposição a traumas e a lesões morais, e a separação prolongada da família, que

	exigem medidas de prevenção e de apoio adaptadas;

Or. en

Alteração 132
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que as dificuldades no reconhecimento jurídico das doenças psicossociais relacionadas com o trabalho resultantes da exposição a riscos psicossociais relacionados com o trabalho e o ónus da prova imposto aos trabalhadores constituem obstáculos importantes a uma prevenção, aplicação da legislação e acesso à justiça eficazes;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 133
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que as dificuldades no reconhecimento ***jurídico*** das doenças psicossociais relacionadas com o trabalho resultantes da exposição a riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***e o ónus da prova imposto aos trabalhadores*** constituem obstáculos ***importantes*** a uma prevenção***, aplicação da legislação e acesso à justiça*** eficazes;	P. Considerando que as dificuldades no reconhecimento das doenças psicossociais relacionadas com o trabalho resultantes da exposição a riscos psicossociais relacionados com o trabalho constituem obstáculos a uma prevenção ***e resposta*** eficazes;

Or. en

Alteração 134
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando P

Proposta de resolução	*Alteração*
P. Considerando que as dificuldades no reconhecimento jurídico das doenças psicossociais relacionadas com o trabalho resultantes da exposição a riscos psicossociais relacionados com o trabalho ***e o ónus da prova imposto aos trabalhadores*** constituem obstáculos ***importantes*** a uma prevenção, aplicação da legislação e acesso à justiça eficazes;	P. Considerando que as dificuldades no reconhecimento jurídico das doenças psicossociais relacionadas com o trabalho resultantes da exposição a riscos psicossociais relacionados com o trabalho constituem obstáculos a uma prevenção, aplicação da legislação e acesso à justiça eficazes;

Or. en

Alteração 135
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que os trabalhadores que denunciam ***irregularidades,*** violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, estão particularmente expostos a ***retaliações, isolamento, intimidação e a serem penalizados a nível profissional***;	Q. ***Considerando que o levantamento de questões relacionadas com a saúde mental e a menção de dificuldades no local de trabalho continuam a ser condicionados pelo receio dos trabalhadores de serem estigmatizados;*** que os trabalhadores que denunciam violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, estão particularmente expostos a ***um tratamento desfavorável***;

Or. en

Alteração 136
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que os trabalhadores que denunciam irregularidades, violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, estão particularmente expostos a retaliações, isolamento, intimidação e a serem penalizados a nível profissional;	Q. Considerando que os trabalhadores que denunciam irregularidades, violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, estão particularmente expostos a retaliações, isolamento, intimidação e a serem penalizados a nível profissional***, designadamente através da limitação das suas responsabilidades, da não atribuição de trabalho e da pressão para a sua demissão***;

Or. en

Alteração 137
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que ***os trabalhadores*** que denunciam ***irregularidades,*** violações ***da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, estão particularmente expostos a*** retaliações, ***isolamento,*** intimidação e ***a serem penalizados*** a nível profissional;	Q. Considerando que ***a proteção das pessoas*** que denunciam violações ***do direito da União já está prevista, entre outros diplomas, na Diretiva Denúncia de Irregularidades [Diretiva (UE) 2019/1937], que assegura a proteção contra*** retaliações, intimidação e ***penalizações*** a nível profissional;

Or. en

Alteração 138
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando Q

Proposta de resolução	*Alteração*
Q. Considerando que os trabalhadores que denunciam irregularidades, violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, ***estão*** particularmente expostos a retaliações, isolamento, intimidação e a serem penalizados a nível profissional;	Q. Considerando que os trabalhadores que denunciam irregularidades, violações da saúde e segurança no trabalho ou riscos psicossociais relacionados com o trabalho, bem como as testemunhas diretas e indiretas, ***podem estar*** particularmente expostos a retaliações, isolamento, intimidação e a serem penalizados a nível profissional;

Or. en

Alteração 139
Geadis Geadi, Emmanouil Fragkos, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
Considerando Q-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Q-A. Considerando que as trabalhadoras grávidas, puérperas ou que regressam da licença de maternidade podem enfrentar formas específicas de discriminação e desigualdade de tratamento ou impactos negativos na carreira, que constituem fatores de risco psicossociais e que devem ser prevenidos;

Or. en

Alteração 140
Henrik Dahl, Andrea Wechsler, Miriam Lexmann, Marion Walsmann

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que ***a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando*** uma intervenção ***atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e*** apoio***, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio pertinentes; que uma abordagem estruturada da prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar*** um regresso sustentável ao trabalho ***e prevenir a recorrência, complementando assim as*** medidas ***de prevenção primária***;	R. Considerando que uma intervenção ***e um*** apoio ***precoces para*** um regresso sustentável ao trabalho ***pode ser benéfico, desde que tais*** medidas ***assentem numa sólida base factual que importa desenvolver***; ***que é fundamental facultar às empresas acesso a orientações bem fundamentadas sobre este tema;***

Or. en

Alteração 141
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio	R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio

pertinentes; que uma abordagem estruturada da prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;	pertinentes; que uma abordagem estruturada da prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho ***que reduza os sintomas de doença após períodos de ausência*** e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;

Or. en

Alteração 142
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio pertinentes; que uma abordagem estruturada da prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;	R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, ***a autorregulação e*** mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio pertinentes; que uma abordagem estruturada da prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;

Or. en

Alteração 143
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando R

Proposta de resolução	*Alteração*
R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho e medidas de apoio pertinentes; que uma abordagem ***estruturada da*** prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;	R. Considerando que a prevenção secundária desempenha um papel fundamental na proteção da saúde dos trabalhadores, permitindo a deteção precoce de problemas de saúde relacionados com o trabalho, em particular os relacionados com riscos psicossociais, e assegurando uma intervenção atempada para evitar o seu agravamento; que tal inclui, nomeadamente, mecanismos adequados de acompanhamento, alerta e apoio, incluindo o acesso a serviços de saúde no trabalho ***e de saúde mental,*** e medidas de apoio pertinentes; que uma abordagem ***orientada para a*** prevenção secundária contribui para reduzir a duração das ausências, facilitar um regresso sustentável ao trabalho e prevenir a recorrência, complementando assim as medidas de prevenção primária;

Or. en

Alteração 144
Maria Zacharia

Proposta de resolução
Considerando R-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	R-A. Considerando que as políticas de austeridade e o subfinanciamento dos serviços públicos, em particular nos setores da saúde, da prestação de cuidados e da educação, conduziram a uma falta crónica de pessoal, agravando significativamente os riscos psicossociais para os trabalhadores;

Or. el

Alteração 145
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Wouter Beke, Pascal Arimont, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando R-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	R-A. Considerando que os riscos psicossociais podem ter efeitos cumulativos e retardados, em particular nas profissões que envolvem a exposição a acontecimentos traumáticos, podendo os problemas de saúde manifestar-se muito tempo após a exposição inicial;

Or. en

Alteração 146
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade do empregador e devem ser abordados principalmente através de medidas de prevenção coletiva e organizacional ***e não através de estratégias de resposta individualizadas***;	S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade do empregador e devem ser abordados principalmente através de medidas de prevenção coletiva e organizacional;

Or. en

Alteração 147
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade do empregador e devem ser abordados ***principalmente*** através de medidas de prevenção coletiva e organizacional ***e não*** através de estratégias de resposta individualizadas;	S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade ***tanto do trabalhador como*** do empregador e devem ser abordados através de medidas de prevenção coletiva e organizacional***, bem como*** através de estratégias de resposta individualizadas;

Or. en

Alteração 148
Margarita de la Pisa Carrión, Séverine Werbrouck, Pál Szekeres

Proposta de resolução
Considerando S

Proposta de resolução	*Alteração*
S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade do empregador e devem ser abordados principalmente através de medidas de prevenção coletiva e organizacional ***e não através*** de estratégias de resposta individualizadas;	S. Considerando que os riscos psicossociais relacionados com o trabalho são da responsabilidade do empregador e devem ser abordados principalmente através de medidas de prevenção coletiva e organizacional***, bem como*** de estratégias de resposta individualizadas;

Or. en

Alteração 149
Eleonora Meleti, Rosa Estaràs Ferragut, Liesbet Sommen, Martine Kemp, Giusi Princi

Proposta de resolução
Considerando S-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	S-A. Considerando que um equilíbrio saudável entre a vida profissional e a vida privada é uma componente essencial do bem-estar dos trabalhadores e um fator fundamental na prevenção dos riscos

psicossociais relacionados com o trabalho; que os horários de trabalho excessivos e imprevisíveis e a constante conexão podem afetar negativamente a saúde mental e a qualidade de vida global dos trabalhadores; que modelos de organização do trabalho adequados, nomeadamente que permitam aos trabalhadores desligarem-se, e regimes de trabalho flexíveis, quando devidamente geridos, podem contribuir para melhorar o bem-estar, a produtividade e a participação no mercado de trabalho;

Or. en

Alteração 150
Irena Joveva

Proposta de resolução
Considerando S-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	S-A. Considerando que as empresas, em especial as PME, devem ser apoiadas no cumprimento das suas obrigações em matéria de SST, incluindo na abordagem dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho através de ações de sensibilização, iniciativas de formação, em especial para os quadros dirigentes, ferramentas de fácil utilização e orientações práticas, nomeadamente sobre medidas preventivas, tecnologias emergentes no local de trabalho e políticas de apoio ao regresso ao trabalho;

Or. en

Alteração 151
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
Considerando S-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	S-A. Considerando que os parceiros sociais e a negociação coletiva, incluindo a nível setorial, desempenham um papel fundamental na definição dessas medidas e no reforço da proteção dos trabalhadores; que as convenções coletivas não devem ser utilizadas como pretexto para enfraquecer a proteção dos trabalhadores contra os riscos psicossociais relacionados com o trabalho;

Or. en

Alteração 152
Petar Volgin

Proposta de resolução
Considerando S-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	S-A. Considerando que o trabalho é também uma fonte de bem-estar psicossocial e de saúde mental, contribuindo para o desenvolvimento pessoal do trabalhador, reforçando as relações sociais, conferindo um sentido de finalidade e de pertença, e proporcionando estabilidade financeira;

Or. en

Alteração 153
Liesbet Sommen, Wouter Beke, Pascal Arimont

Proposta de resolução
Considerando S-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	S-A. Considerando que os militares, enquanto cidadãos que vestem um uniforme, têm direito ao mesmo nível de proteção da sua saúde, segurança e dignidade no trabalho que os outros trabalhadores, tendo simultaneamente em conta a natureza específica das suas funções;

Or. en